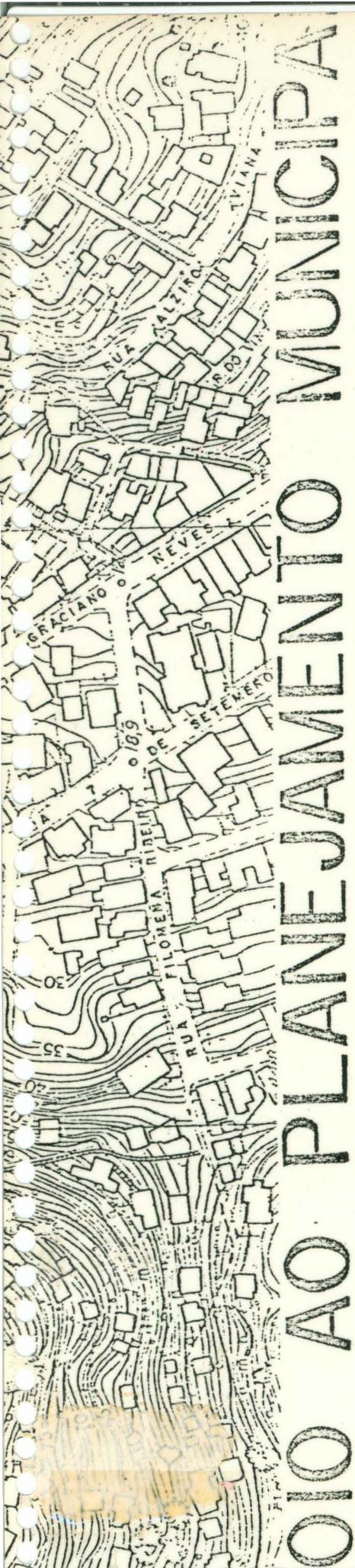


IJ00454  
7017/1985  
EX:2



PROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO  
SEDE DO MUNICÍPIO DE MANTENA

IJ00454  
7017/1985  
EX:2

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES





IJ00454

711.8098/52  
I 59 P  
7017/85  
ex. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO  
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES



PROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO  
SEDE DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gerson Camata

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO  
Orlando Caliman

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES  
Manoel Rodrigues Martins Filho

COORDENADOR TÉCNICO

Antônio Luiz Caus

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS URBANOS

Francisco Bernardino Freitas

EQUIPE TÉCNICA

Maria Cristina Charpinel Goulart

Robson Luiz Pizziolo

EQUIPE DE APOIO DO IJSN

## PROJETO DE LEI

Delimita o Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro urbano do distrito sede do município, compreendendo a cidade de Mantenópolis, fica delimitado conforme descrito no Art. 2º desta Lei.

§ 1º - As zonas urbanas e de expansão urbana estão contidas e delimitadas pelo perímetro urbano nesta Lei.

§ 2º - Constituem referências básicas para estas delimitações o mapa na escala aproximada de 1:25.000 (Cidade de Mantenópolis) obtido da montagem de fotografias aéreas de vôo contratado pelo IBC/GERCA à Serviço Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S/A, em 1970, sobre os quais foram localizados os pontos do perímetro urbano.

Art. 2º - As descrições dos pontos e das linhas que caracterizam o perímetro urbano do distrito sede do município de Mantenópolis, feitas no sentido horário, são as seguintes:

PONTOS	LOCALIZAÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado na estrada Mantenópolis/Mantena, em frente a sede da propriedade do Sr. Luiz de Oliveira.	De 01 a 02 O caminhamento segue pela estrada Mantenópolis/Mantena até a encruzilhada com a estrada Mantenópolis/Pancas
02	Ponto situado na encruzilhada das estradas Mantenópolis/Mantena com Mantenópolis/Pancas.	De 02 a 03 O caminhamento segue na direção SW, em linha reta, até a sede da propriedade do Sr. Amantino Novaes Lacerda.
03	Ponto situado na sede da propriedade do Sr. Amantino Novaes Lacerda.	De 03 a 04 O caminhamento segue na direção SW até o secador de café de propriedade do Sr. Wilson Simões.
04	Ponto situado no secador de café de propriedade do Sr. Wilson Simões	De 04 a 05 O caminhamento segue na direção Oeste até encontrar a estrada que vai para Ferruginha distante 200m do campo de futebol.
05	Ponto situado na estrada de acesso a Ferruginha.	De 05 a 06 O caminhamento segue pela estrada de acesso a Ferruginha até a encruzilhada com a estrada de acesso à propriedade do Sr. Célio Siqueira.

Continua

PONTOS	LOCALIZAÇÃO	TRECHO
06	Ponto situado na encruzilhada da estrada de Ferruginha com aquela de acesso à propriedade do Sr. Célio Siqueira.	De 06 a 07 O encaminhamento segue na direção NW até encontrar o córrego que passa na propriedade do Sr. Célio Siqueira.
07	Ponto situado no córrego da propriedade do Sr. Célio Siqueira.	De 07 a 08 O caminhamento segue pelo referido córrego até a sua foz junto ao córrego Mantenhinha
08	Ponto situado na foz do córrego da propriedade do Sr. Célio Siqueira.	De 08 a 09 O caminhamento segue pelo divisor de águas na direção NE, até encontrar a lateral Oeste do quadrilátero onde está localizado o campo de pouso.
09	Ponto situado na lateral Oeste do quadrilátero onde está localizado o campo de pouso.	De 09 a 10 O caminhamento segue pela referida lateral Oeste, na direção NW, até o local onde a estrada de acesso ao campo de pouso forma um ângulo de aproximadamente 90°.
10	Ponto situado na estrada de acesso do campo de pouso, no local onde a mesma forma um ângulo de aproximadamente 90°.	De 10 a 11 O caminhamento segue na direção Norte até a encruzilhada da estrada que segue para São Geraldo e aquela que dá acesso à propriedade do Sr. José Benedito.

Continuação

PONTOS	LOCALIZAÇÃO	TRECHO
11	Ponto situado na encruzilhada formada pelas estradas Mantenópolis/São Geraldo e aquela que dá acesso a propriedade do Sr. José Benedito.	De 11 a 12 O caminhamento segue na direção NE, atravessando a estrada Mantenópolis/São Geraldo, por 100 metros.
12	Ponto situado distante 100 metros da rodovia via Mantenópolis/São Geraldo, próxima à entrada da propriedade do Sr. José Benedito.	De 12 a 13 O caminhamento segue paralelamente a estrada São Geraldo/Mantenópolis, resguardando uma faixa de 100 metros, na direção SE, até encontrar o vértice W do loteamento da Prefeitura Municipal.
13	Ponto no vértice W do loteamento da Prefeitura Municipal.	De 13 a 14 O caminhamento segue pela divisa NO do loteamento da Prefeitura até encontrar o lado NE do mesmo loteamento.
14	Ponto no vértice formado pelos lados NO e NE do loteamento da Prefeitura.	De 14 a 15 O caminhamento segue pela divisa NE do loteamento da Prefeitura até encontrar o córrego Mantenhinha.
15	Ponto no córrego Mantenhinha, no prolongamento da divisa NE do loteamento da Prefeitura.	De 15 a 16 O caminhamento segue pelo córrego Mantenhinha até a sede da propriedade do Sr. Luiz de Oliveira.
16	Ponto no córrego Mantenhinha junto à sede da propriedade do Sr. Luiz de Oliveira.	De 16 a 01 O caminhamento segue na direção SE até o ponto inicial do perímetro.

Parágrafo Único - Nas descrições dos pontos e dos trechos, as distâncias que se referem às rodovias e estradas dizem respeito aos eixos das mesmas.

Art. 3º - O mapa relacionado no § 2º do Art. 1º, contendo a representação gráfica do perímetro urbano faz parte da presente Lei.

Art. 4º - Novos loteamentos poderão ser aprovados somente quando a totalidade da área a ser loteada estiver dentro do perímetro urbano definido nesta Lei, e atender aos requisitos exigidos em outros diplomas legais relativos ao parcelamento do solo urbano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mantenópolis, de de 1985

Prefeito Municipal

